



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO

ATO Nº 41/GP/TRT 19ª, DE 07 DE MAIO DE 2021

*Dispõe sobre a utilização do Sistema ETP Digital no planejamento das contratações públicas realizadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.*

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do art. 24 do Regimento Interno, e tendo em vista o teor do PROAD 383/2021;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 347, de 13 de outubro de 2020, do CNJ, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade da implementação das diretrizes nacionais que visam melhorias na governança e na gestão das contratações realizada no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que estão sendo tratadas no PROAD 1.116/2021;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

**CONSIDERANDO** a edição da Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP Digital;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, que trata de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o dever de fazer com que sejam promovidas medidas que garantam a maior eficiência dos processos, visando assegurar a celeridade da tramitação, a gestão de riscos e o menor custo processual;

**CONSIDERANDO**, ainda, a conveniência de uniformização dos procedimentos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO

formais na elaboração dos estudos técnicos preliminares por todas as unidades administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Instituir** o uso do Sistema ETP Digital para elaboração dos estudos técnicos preliminares durante a fase interna do processo de contratação pública realizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sempre que necessário, com a finalidade de mitigar riscos através da padronização da etapa de planejamento.

Art. 2º. O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação pública e tem como objetivo demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para elaboração do Anteprojeto, do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

Art. 3º. O ETP, quando exigível, deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Parágrafo Primeiro. O responsável deverá acessar o Sistema ETP Digital no Portal de Compras Governamentais por meio do link <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>, e posteriormente inseri-lo, devidamente assinado, no PROAD referente à contratação.

Art. 4º. O cronograma de implantação do Sistema ETP Digital nas unidades do TRT19ª será definido em Ato próprio e finalizado até o dia 30 de julho de 2021.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

• **Original assinado**

**JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**  
Desembargador Presidente

Publicado no D.E.J.T e no BI nº  
5, de 11/5/2021.